



MINISTÉRIO DOS POVOS INDÍGENAS
Gabinete da Ministra

OFÍCIO SEI Nº 2128/2025/MPI

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

Ao Senhor,
CARLOS VERAS
Deputado Federal
Primeiro Secretário
Câmara dos Deputados, Edifício Principal, Térreo, Ala A, Sala nº 27
70160-900, Brasília-DF
primeira.secretaria@camara.leg.br / ric.primeirasecretaria@camara.leg.br

Assunto: Resposta ao Requerimento de Informação n.º 113/2025.

Referência: ao responder este Ofício, favor indicar expressamente o Processo n.º 15000.000476/2025-84.

Senhor Primeiro-Secretário,

1. Apresento-lhe, com cordiais saudações, a resposta aos questionamentos formulados por esta Casa Legislativa, conforme solicitado pelo Requerimento de Informação n.º 113/2025 (48365177), do Deputado Pedro Lupion. O aludido Requerimento solicita informações acerca da **"convênio entre o Governo Federal e a AMBIPAR para atividades de administração/gestão de terras indígenas"**.

2. Nele, apresentam-se os seguintes questionamentos:

I — Cópia integral do convênio ou contrato firmado entre o Governo Federal e a empresa AMBIPAR, se existente.

II — Descrição detalhada do objeto do convênio, especificando os objetivos, escopo, prazos e responsabilidades das partes

III — Identificação das terras indígenas abrangidas pelo convênio.

IV — Comprovação de consulta às comunidades indígenas impactadas, em conformidade com a Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT), incluindo atas, relatórios e pareceres

V — Estudos de impacto socioambiental realizados antes da formalização do convênio, se houver.

VI — Papel e responsabilidades da empresa AMBIPAR no convênio, bem como as contrapartidas financeiras ou operacionais previstas.

VII — Pareceres técnicos e jurídicos emitidos pelos órgãos competentes, como a FUNAI e o Ministério dos Povos Indígenas, relativos ao convênio.

VIII — Esclarecimentos sobre a participação e o posicionamento das lideranças indígenas e dos órgãos públicos responsáveis pela proteção dos direitos dos povos indígenas."

3. Dessa forma, passamos a resposta de forma objetiva das questões

encaminhadas, conforme abaixo:

6. **I. Cópia integral do convênio ou contrato firmado entre o Governo Federal e a empresa AMBIPAR, se existente.**

7. Este Ministério dos Povos Indígenas não celebrou convênios com a aludida empresa. No entanto, houve a celebração de contrato, os quais podem ser acessados por meios dos canais de transparência do Governo Federal. Em relação aos contratos pactuados com este Ministério podem ser acessados por meio do link : <https://www.gov.br/povosindigenas/pt-br/aceso-a-informacao/convenios-e-transferencias/contrato-administrativo-n01-2024-e-termo-aditivo-ao-contrato-n01-2024>. Os contratos com a Funai, sua fundação vinculada, podem ser acessados no seguinte link: [https://contratos.comprasnet.gov.br/transparencia/contratos?orgao=\[%2230202%22\]&fornecedor=03.945.337/0001-60&](https://contratos.comprasnet.gov.br/transparencia/contratos?orgao=[%2230202%22]&fornecedor=03.945.337/0001-60&).

8. **II. Descrição detalhada do objeto do convênio, especificando os objetivos, escopo, prazos e responsabilidades das partes.**

9. Este Ministério dos Povos Indígenas não celebrou convênios com a aludida empresa.

10. **III. Identificação das terras indígenas abrangidas pelo convênio.**

11. Este Ministério dos Povos Indígenas não celebrou convênios com a aludida empresa.

12. **IV. Comprovação de consulta às comunidades indígenas impactadas, em conformidade com a Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT), incluindo atas, relatórios e pareceres.**

13. Este Ministério dos Povos Indígenas não celebrou convênios com a aludida empresa.

14. **V. Estudos de impacto socioambiental realizados antes da formalização do convênio, se houver.**

15. Com informado anteriormente, não há convênios firmados no âmbito do MPI com a empresa Ambipar.

16. **VI. Papel e responsabilidades da empresa AMBIPAR no convênio, bem como as contrapartidas financeiras ou operacionais previstas.**

17. Com informado anteriormente, não há convênios firmados no âmbito do MPI com a empresa Ambipar.

18. **VII. Pareceres técnicos e jurídicos emitidos pelos órgãos competentes, como a FUNAI e o Ministério dos Povos Indígenas, relativos ao convênio.**

19. Não há parecer técnico, uma vez que o não há convênios firmados no âmbito do MPI e a Ambipar.

20. **VIII. Esclarecimentos sobre a participação e o posicionamento das lideranças indígenas e dos órgãos públicos responsáveis pela proteção dos direitos dos povos indígenas.**

21. Com informado anteriormente, não há convênios firmados no âmbito do MPI com a empresa Ambipar. Contudo, este Ministério reafirma seu compromisso institucional com a escuta qualificada e o protagonismo dos povos indígenas em todas as decisões que os afetem. Adicionalmente, órgãos como a FUNAI, o Ministério Público Federal, a Defensoria Pública da União e o próprio Ministério dos Povos Indígenas seguem exercendo regularmente suas competências institucionais na proteção, promoção e defesa dos direitos dos povos indígenas, inclusive com acompanhamento

ativo de temas sensíveis relacionados aos seus territórios e formas de vida.

22. Sendo assim, tendo este Ministério atendido aos questionamentos formulados, prestando as informações que se podia prestar no momento, coloco este Ministério dos Povos Indígenas à disposição para fornecer quaisquer informações adicionais que sejam necessárias, bem como para colaborar com essa Casa Legislativa no que for pertinente.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente

SONIA GUAJAJARA

Ministra de Estado

Ministério dos Povos Indígenas



Documento assinado eletronicamente por **Sonia Guajajara registrado(a) civilmente como Sonia Bone de Sousa Silva, Ministro(a) de Estado**, em 26/04/2025, às 17:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://colaboragov.sei.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **50265072** e o código CRC **699A6AD6**.

Esplanada dos Ministérios, Bloco C — Bairro Zona Cívico-Administrativa
CEP 70297-401 Brasília-DF
(61) 2020-1739/1033
agenda.mpi@povosindigenas.gov.br